

, ficou notório que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que essa Lei seja cumprida na sua integralidade, onde apontamos alguns fatos por ordem de relevância:

O município não dispõe do número de profissionais habilitados para atender a totalidade das escolas.

Professor e Intérprete de LIBRAS são profissionais com formação diferenciada. Somente o profissional Licenciado em Letras Libras pode ser professor de LIBRAS. Profissionais de educação apenas com especialização em LIBRAS pode apenas ser intérprete ou tradutor da LIBRAS.

A formação específica obrigatória, seja a nível de graduação ou pós-graduação que habilita o profissional da educação atuar como professor ou intérprete de LIBRAS não é ofertada no município e tem duração de no mínimo quatro anos.

O município ainda não possui Matriz Curricular própria do Ensino Fundamental. Nós utilizamos a BNCC e o PCP do Estado do Amazonas e não temos autonomia para modificar inserindo nova disciplina.

A Matriz curricular e o PCP da Educação Infantil são próprios, porém, precisa de um estudo detalhado e minucioso quando a alteração da Matriz Curricular para que seja possível inserir a disciplina de LIBRAS, o que demanda tempo.

O Art. 3º define um ano para o cumprimento da referida Lei, tornando visível o atraso no cumprimento dela, porém, cita o SISTEMA de Educação como responsável pelo cumprimento da Lei. O município de Humaitá não tem SISTEMA e sim Rede de ensino, portando não temos autonomia na tomada de decisões principalmente das escolas privadas. Ainda somos subordinados a Regulamentação educacional do Estado.

A Lei Federal nº 10.436, de 24 abril de 2002, que reconhece a LIBRAS como meio de comunicação legal entre pessoas surdas no Brasil, foi regulamentada e implementada por meio do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, portanto é notório que a Lei municipal 883/21 precisa de um Decreto municipal que a regulamente e de forma gradativa seja implementada nas escolas.

O Decreto n.º 5.626/2005 apresenta a inclusão da Libras como disciplina curricular a ser oferecida obrigatoriamente nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, de instituições de ensino públicas e privadas, sendo inserida gradativamente por um período de dez anos. Para que a Lei seja efetivada, sobretudo o Art. 2º que fala da formação dos professores de LIBRAS, o município precisa buscar parcerias com as Instituições Federais e Estaduais de Educação a fim de que as referidas Licenciaturas sejam solicitadas e imediatamente as especializações e bancadas para análise de proficiência de professores e intérpretes de LIBRAS sejam iniciadas a fim de que imediatamente o ensino de LIBRAS seja ministrado à pequena parcela de alunos surdos das escolas municipais, mas inicialmente nas salas de recursos e/ou AEE.

É preciso fazer um levantamento dos profissionais habilitados a intérpretes da LIBRAS do município e, se possível criar ou organizar o contraturno nas escolas com esses profissionais atendendo os alunos surdos com a LIBRAS.

Desta forma, orientamos que a SEMED, juntamente com o Legislativo forme comissão para elaboração do Decreto de regulamentação da Lei municipal e paralelamente sejam capacitados os profissionais que atuarão como professores e/ou intérprete de LIBRAS. É imprescindível que a contrapartida do executivo municipal seja atrativa a esses profissionais, sobretudo quanto ao salário a ser oferecido, pois do contrário, continuaremos sem profissionais habilitados para essa modalidade de ensino.

Humaitá, 06 de julho de 2023.

**Helena Ferraz dos Santos Malta**

Presidente do CMEH

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: CTY3A2ADQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA. Nº: 004/2023-GAB/PRES.**

Humaitá - AM, 04 de agosto de 2023.

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SELEÇÃO HUMAITAENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA A DISPUTA DA COPA DA FLORESTA 2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **PAULO SILAS DE SOUZA MAIA**, Presidente da Liga Humaitaense de Desportos Atlético – LHDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo estatuto da instituição;

**Considerando** o disposto no estatuto - GAB.PRES e da necessidade de formar a composição dos membros da Comissão Técnica para a disputa da COPA DA FLORESTA 2023.

**Considerando** que LHDA, cumpre normas emanadas de entidades superiores hierarquicamente.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, os senhores abaixo descritos para fazerem parte da composição da comissão técnica da Seleção Humaitaense de futebol de campo, para a disputa do Copa da Floresta 2023. E dá outras providências.

**TÉCNICO:** Antônio Malta Marreira - IM: 092.553.124-6. Min Def.

**AUXILIAR TÉCNICO:** Manoel de Jesus Nascimento Belca - CPF: 021.443.882-10

**PREPARADOR FÍSICO:** Rosinaldo Pacheco Pinto - CPF: 668.470.012-91

**FISIOTERAPEUTA:** Eduardo Silva de Souza - CREFITO: 356816-7 RO/AC

**PREPARADOR DE GOLEIROS:** Célio Ricardo Siqueira Lelo - CPF: 693.305.652-04

**ROUPEIRO:** Rômulo Martins Nogueira - CPF: 033.189.482-33

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2023, revoguem-se as disposições em contrário.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.**

**PAULO SILAS DE SOUZA MAIA**

Presidente da LHDA

Quadrênio 2023 à 2027

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: T4UNXJPSI

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos geradores de energia, de acordo com as especificações do Convênio Plataforma+Brasil Nº 925842/2022, conforme edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO:** 18 de Agosto de 2023, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em sessão publica a partir das 10h:30min (horário de Brasília-DF).

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculanu Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

IPIXUNA/Am, 04 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Carloneis Martins de Lima  
Código Identificador: K06FD7RXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 071/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará